



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

*Lei Nº 783/2001*

*Boa Viagem-Ceará, 01 de Novembro de 2001.*

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
PERMUTAR IMÓVEL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – ESTADO DO CEARÁ.**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem – Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a permutar parte do imóvel no bairro Recreio de sua propriedade, em área de 10,24 ha, entre a Avenida Padre Paulo de Almeida Medeiros e BR-020, por outra área de terra, situado na rua Maria de Nazaré – Bairro Vila Holanda, às margens do Rio Boa Viagem, com 6,7 ha pertencente a Juraci Rocha Bezerra, ambos registrados no Cartório de Registros de Imóveis desta comarca sob os nº R-2-2314 e R- 1--0735, respectivamente, conforme certidões, plantas e memoriais descritivos, anexos.*

*Art. 2º - A permuta tem como objetivo a construção de complexo esportivo, incluindo-se campo de futebol association, futebol society, quadra de volleyball de área, pista destinada a motocross, entre outros*

*Art. 3º - Deverá ser excluído do imóvel do Recreio, 3,5 ha necessários às ruas, avenidas, praças e demais logradouros públicos, restando 6.749,4 m<sup>2</sup> para loteamento, bem como para a cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.*

*Art. 4º - Pode o município destinar parte da área a ser adquirida para pessoas carentes, em lotes, excluindo-se a do complexo esportivo, e área utilizada para extração de areia e pedra, destinadas as obras públicas.*

*Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, em 01 de novembro de 2001.**

  
**Fernando Antonio Vieira Assef**  
Prefeito Municipal